PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 306/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026
PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 75.476.556/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizzotto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, decretos municipais nº 1561/2023 demais legislações aplicáveis torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública/Credenciamento para fornecimento dos gêneros alimentícios constantes deste instrumento, garantindo regularidade, qualidade e segurança alimentar no atendimento aos trabalhadores beneficiários do PAAT e de demais projetos de distribuição gratuita do Município. - Conforme Termo de Referência conforme cronograma a seguir:

Descrição	**Data**	**Horários**	**Locais**
Data início para recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas	30/03/2026	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Data início para Abertura das propostas e Projetos bem como conferencia relativas habilitação	Até o 5º dia útil após o recebimento e protocolo dos envelopes.	A ser definido e comunicado via publicação oficial	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Resultados de análise de documentos e proposta.	Será publicado sempre um dia útil após analises	-	**Diário Eletrônico oficial e Portal Transparência**
Divulgação dos resultados			**Diário Eletrônico oficial e Portal Transparência**

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou preferencialmente ser baixada no site: https://www.paraisodonorte.pr.gov.br.
Paraíso do Norte, 30 de março de 2026

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 306/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026
PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, por intermédio do Departamento Municipal de Promoção Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a documentação de habilitação e os projetos de venda referentes à presente Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural para atendimento do projeto "Segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio à Alimentação do Trabalhador)" e demais projetos que se fizerem necessários para distribuição gratuita, conforme a Lei Municipal nº 26/2011, alterada pela Lei nº 327/2018, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Edital.

1 OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios constantes deste instrumento, garantindo regularidade, qualidade e segurança alimentar no atendimento aos trabalhadores beneficiários do PAAT e de demais projetos de distribuição gratuita do Município.
1.2 A presente contratação busca, ainda, valorizar a produção local, fomentar a agricultura familiar, fortalecer o desenvolvimento sustentável e assegurar a oferta de alimentação adequada e nutritiva aos trabalhadores atendidos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, por meio de chamada pública local, destinados ao projeto "Segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio à Alimentação do Trabalhador)" e demais projetos que se fizerem necessários para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 26/2011, alterada pela Lei nº 327/2018.
2.2 A contratação abrangerá todos os itens necessários ao atendimento da alimentação dos trabalhadores durante o período de vigência, com entregas parceladas por item, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Promoção Social/Assistência Social.
2.3 Sistema de Chamamento Público: Sim.
2.4 A forma de fornecimento adotada visa assegurar a regularidade, a qualidade e a segurança alimentar, promovendo a valorização da produção local, o desenvolvimento sustentável e o atendimento integral às necessidades nutricionais dos trabalhadores.

3 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO:

3.1. O presente Chamamento Público permanecerá vigente pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo, durante esse período, os interessados apresentar, a

qualquer tempo, a documentação exigida neste Edital, observado o atendimento integral aos requisitos de habilitação e demais condições nele estabelecidas.

3.2. A entrega dos envelopes ou envio do Email contendo os documentos de habilitação e o Projeto de Venda poderá ser realizada durante todo o período de vigência do Chamamento Público, na forma e local definidos neste Edital.

3.3. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão competente de forma periódica e sucessiva, conforme a demanda de protocolos recebidos, em sessões internas de conferência e julgamento, observada a ordem cronológica de apresentação dos envelopes, sempre que possível.

3.4. As análises ocorrerão em periodicidade compatível com o volume de documentos protocolados, podendo ser realizadas semanalmente, quinzenalmente ou em outro intervalo definido pela Administração, mediante registro em ata, sem prejuízo da apreciação extraordinária de documentos quando houver necessidade devidamente justificada.

3.5. Verificada a necessidade de complementação, esclarecimento ou regularização de documentos, a Comissão poderá promover diligência, concedendo ao interessado prazo razoável para saneamento, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Edital, desde que não haja afronta à isonomia, à legalidade e à vinculação ao instrumento convocatório.

3.6. Concluída a análise de cada protocolo ou lote de protocolos, o resultado será formalizado em ata e publicado no órgão oficial de divulgação do Município e, quando cabível, no portal eletrônico utilizado para o procedimento, contendo a relação dos interessados considerados habilitados, inabilitados ou com pendências, com a respectiva motivação.

3.7. A publicação dos resultados ocorrerá após a conclusão de cada rodada de análise, de forma a assegurar transparência, publicidade e conhecimento aos interessados, sem prejuízo da continuidade do Chamamento Público durante sua vigência.

3.8. Os interessados declarados habilitados e classificados, quando for o caso, serão convocados para assinatura do instrumento contratual, termo equivalente ou termo de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

3.9. O não comparecimento do interessado convocado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a perda do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos demais interessados, conforme a ordem e os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.10. A vigência do Chamamento Público não se confunde com a vigência contratual, a qual será disciplinada no instrumento de contratação próprio, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

Descrição	Data	Horários	Locais
Data início para recebimento das propostas de habilitação e dos projetos de vendas	30/03/2026	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Data início para Abertura das propostas e Projetos bem como conferencia relativas a habilitação	Até o 5º dia útil após o recebimento e protocolo dos envelopes.	A ser definido e comunicado via publicação oficial	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte

Resultados de análise de documentos e proposta.	Será publicado sempre um dia útil após as analises	-	Divisão de Compras – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte Seção Pública, registrado em Ata (Art. 29 § 5º)
Divulgação dos resultados			**Diário Eletrônico oficial, Diário do Noroeste e Portal Transparência**

4 DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores da agricultura familiar e do empreendedor rural, observada a documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, inclusive fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, desde que devidamente enquadrados na legislação pertinente e aptos ao fornecimento do objeto.

4.2 Os participantes deverão comprovar a condição de agricultor familiar, agricultora individual, associação ou cooperativa da agricultura familiar, por meio da documentação pertinente, inclusive DAP ou CAF, quando cabível.

4.3 Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

4.4 Poderão participar deste Chamamento os interessados que solicitarem à Comissão Especial de Credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação, via correios ou ainda pelo e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br.

ATENÇÃO: Caos opte pelo envio via e-mail, favor inserir no campo "Assunto" o seguinte texto: **Envio de Documentos – Chamada Pública nº 10/2026 – [nome da empresa]**

4.5 Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação de agricultores familiares ou cooperativas QUE POSSUEM SUAS SEDES NA REGIONALIDADE DEFINIDA CONFORME DECRETO MUNICIPAL, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1576/2023 de 17 de maio de 2023, publicado em 17 de maio de 2023 E PREJULGADO N°.27, NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

4.6 Após análise da requisição de Compras (DFD) e após estudos dos produtos e seus descritivos fica determinado restrição geográfica de regionalidade neste processo conforme previsto no Decreto Municipal 1576/2023, e Beneficio LOCAL conforme as seguintes considerações:

- *Considerando que a presente contratação tem como missão de promoção do desenvolvimento econômico e social do município e da região Geográfica determinada no Decreto Municipal, através da aquisição de produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, fomentando a geração de emprego e renda buscando atender os munícipes com eficiência e qualidade.*

- *Considerando que promover a inclusão de micro e pequenas empresas: Ampliar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais em processos de licitação, fortalecendo o setor empresarial da cidade região.*
- *As regiões definidas pelo Decreto Municipal contam com 04 (quatro) associações que somam 102 (cento e dois) municípios, garantindo-se assim a competitividade do certame licitatório, contribuindo assim para ampliação da competição do certame.*
- Considerando o número representativo de Municípios envolvidos na regionalidade conforme exposto;
- *Considerando a obrigação pelo desenvolvimento Local e Regional aumentando assim o potencial de aumentar a circulação de recursos financeiros no mercado, usando o poder de compras.*
- *Considerando que o Município de Paraíso do Norte-PR possui mais do que o número mínimo (03) de estabelecimentos locais aptos a participar do referido processo.*

4.7 Diante dessas considerações e garantindo assim a transparência e competitividade nas licitações municipais, assegurando que as empresas locais tenham oportunidades justas de participação, aplicando assim a restrição geográfica de regionalidade e benefício local.

4.8 Âmbito Regional: os municípios constituintes das seguintes Associações de Municípios das seguintes regiões, conforme estabelecido pelo Governo do Estado do Paraná:

- **AMUNPAR** – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairaçá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Izabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
- **AMERIOS** – Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Ivaté, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Perola, Rondon, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tome, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Xambrê;
- **AMENORTE** – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná: Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste;
- **AMUSEP** – Associação dos Municípios do setentrião Norte: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fe, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor;

5 DO LIMITE

5.1 Cada participante deverá observar sua capacidade de fornecimento e os quantitativos constantes do Anexo II, bem como os limites e condições previstos na legislação aplicável ao respectivo enquadramento.
5.2 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, implicando aceitação integral das condições estabelecidas.

6 DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)
6.1 Na data, horário e local definidos no item 3 deste Edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e o projeto de venda.
6.2 O Envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, deverá trazer na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL **PROCESSO DIGITAL Nº XX/2026** **ADMINISTRATIVO Nº XX/2026** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026** ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: (nome/razão social/cnpj - endereço completo/telefone/e-mail)

6.3 O Envelope nº 2, contendo o Projeto de Venda, deverá trazer na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL **PROCESSO DIGITAL Nº XX/2026** **ADMINISTRATIVO Nº XX/2026** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026** ENVELOPE N° 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: (nome/razão social/cnpj - endereço completo/telefone/e-mail)

7 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1):
7.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar:
7.2 **Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo, apresentar:**

a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
d) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Agricultor;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

7.3 **Para fornecedores de Grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupo, apresentar:**

a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
c) Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

d) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do Agricultor responsável pelo Grupo Informal;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

f) Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital;

7.4 **Os Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica deverão entregar:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 dias;**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN. (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao);

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede do licitante**; As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

i) Cópias do estatuto e **Ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

j) **Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Presidente ou diretoria que possua poder expresso para assinaturas de licitações e contratos;**

k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

l) **Declaração Unificada devidamente preenchida de acordo com o Anexo II deste Edital**;

7.5 Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível e poderão ser conferidos com os originais, quando solicitado pela Comissão.

7.6 A Administração poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e para complementação de informações necessárias à análise da habilitação, na forma da legislação aplicável.

8 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDAS (Envelope 2):

8.1 Nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

8.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora (definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

8.3 O Projeto de Vendas, deverá:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor (nome /CNPJ ou CPF / endereço completo / telefone / e-mail), ser datada e assinada; (Em caso de Grupo Formal ser assinada pelo representante legal).
b) Ter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições contidas neste edital;
c) **Conter o preço unitário de cada item, em algarismos, devendo ser cotado em Real em total acordo com o preço definido no Edital de Chamamento Público (o preço não poderá estar divergente nem para mais nem para menos do que o preço estipulado em Edital)**;

9 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1 Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas nesta Credenciamento/Chamamento.
9.2 Cada participante deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Credenciamento/Chamamento.
9.3 A Comissão Especial de julgamento para Chamadas Públicas classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de participantes do município.
9.4 Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País.
9.5 No caso de existirem dois ou mais participantes que apresentem o mesmo valor no Projeto de venda será utilizada como critério de desempate os seguintes itens:

a) Os fornecedores locais do município;
b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
d) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9.6 O Projeto de Venda **(Anexo III)** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, e deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.
9.7 As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, **especificando o valor unitário por produto.**
9.8 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Credenciamento/Chamamento;
9.9 **Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.**
9.10 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável, e apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.
9.11 Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada**.**
9.12 Os Projetos de Vendas deverão ser rubricados em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes ou participante individual.

9.13 Não serão aceitos projetos cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

9.14 Não serão considerados os projetos cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital de Chamamento Público.

9.15 O Departamento Municipal de Promoção Social e Agricultura prestará assessoria técnica tanto na análise dos Projetos de Vendas quanto no acompanhamento das ações de produção, transporte e comercialização dos produtos.

9.16 Do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, **poderá** ser exigida a apresentação de amostras (etiquetada com nome do fornecedor, nº do item e do processo licitatório) para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, das quais serão submetidas as análises necessárias.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

160 - Fonte 1001 - 3339032000000000000 - Ação 1028 - Apoio à Assistência Social do Trabalhador Social CRAS - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

11. DOS GRUPOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E LOCAIS DE ENTREGA:

11.1 A relação dos itens, especificações e quantidades consta do Anexo II e do Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

11.2 Os produtos serão entregues conforme solicitação do Departamento Municipal de Promoção Social, durante 11 (onze) meses, observadas as seguintes condições:

- a) de segunda a sexta-feira, das 04h00 às 05h30, aos trabalhadores que vão para a lavoura;
- b) de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 07h00, aos trabalhadores do almoxarifado e reciclagem, podendo ocorrer algumas entregas no período das 14h00 às 15h00, conforme necessidade da frente trabalhadora;
- c) os lanches bebidos deverão estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros, identificadas com o nome de cada frente de trabalho;
- d) os lanches cueca virada, bolo, bolacha de polvilho, bolacha caseira e pão deverão ser preparados, embalados e acondicionados em caixas plásticas grandes com tampa, contendo identificação do nome de cada frente de trabalho;
- e) as frutas deverão ser entregues higienizadas e embaladas em vasilhas específicas com tampa e identificação de cada frente de trabalho;
- f) cada frente de trabalho deverá assinar o termo de retirada dos lanches diários.

11.3 A organização logística da entrega é de responsabilidade do vencedor, sendo que o valor ofertado deverá contemplar todas as exigências de execução do objeto.

12 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS:

12.1 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou divergências de quantidade e qualidade em relação ao objeto contratado.

12.2 Em caso de irregularidade, o produto recusado deverá ser reposto no prazo assinalado pela Administração, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) horas para divergências de qualidade/quantidade e de 12 (doze) horas nos casos em que a rejeição decorrer das condições de acondicionamento indicadas no Termo de Referência.

13 PERÍODO DE FORNECIMENTO:

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, com execução diária durante 11 (onze) meses, podendo a prorrogação ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e conveniência da Administração.

14 DO PREÇO

14.1 Estima-se o valor total dos grupos deste Credenciamento/Chamamento em **R$ 884.272,63 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

14.2 Cada concorrente deverá computar, junto ao preço ofertado, todos os encargos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

15 PREÇO DE REFERÊNCIA

15.1 Como parâmetro de aferição de preços serão observadas as pesquisas e a planilha de preços que integram o processo administrativo, elaboradas com base média, a partir de cotações junto a fornecedores locais e consultas a portais de transparência, conforme certificação constante do Termo de Referência.

15.2 Os preços de referência servirão de limite máximo para apresentação dos projetos de venda e para futura contratação.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte.

16.2 No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idêntica ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

17 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Credenciamento/Chamamento, “sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”.

a) Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
b) leite em garrafa térmica, temperatura indicada;
c) iogurte refrigerado, temperatura indicada;
d) lanches individualizados;
e) frutas higienizadas e prontas para consumo;
f) caixas plásticas limpas;
g) rejeição por embalagem violada/suja;
h) reposição em prazo definido.

18 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Vencida todas as analises (fase de julgamento) **e vencida a fase de amostras** (caso exigida) o processo será adjudicado e homologado. Após a homologação do resultado do Credenciamento/Chamamento, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

18.2 Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos neste Credenciamento/Chamamento.

18.3 É facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Credenciamento/Chamamento, independentemente da aplicação das sanções previstas.

18.4 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as cláusulas e condições deste Edital.

18.5 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE AQUISIÇÃO ao Fornecedor para assinatura.

18.6 Poderá a proposta de o licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

18.7 Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

19 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 Compete ao órgão contratante:

a) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
b) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Credenciamento/Chamamento.
c) Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento/Chamamento.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete a Contratada

a) executar as entregas do objeto de acordo com as especificações descritas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aprovada;
b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, inclusive encargos sociais, tributos, transporte, embalagens, seguros e demais custos incidentes;
c) manter, durante todo o período de vigência, as condições que ensejaram a habilitação e a contratação;
d) responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa;
e) substituir imediatamente, nos prazos assinalados, os produtos rejeitados pela Administração.

21 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

21.1 As entregas serão realizadas de forma diária, após o envio da Ordem de Compra e do respectivo agendamento pela Administração, observados os horários e condições fixados no item 11 e no Termo de Referência.

21.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.
21.3 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Credenciamento/Chamamento.
21.4 O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pelas características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de vigência da contratação.
21.5 Os produtos fornecidos somente serão aceitos após conferência quanto à quantidade, qualidade, conservação, acondicionamento e prazo de validade, em conformidade com o Termo de Referência.
21.6 Produtos em embalagens violadas, caixas sujas, em desconformidade com as especificações, ou que não atendam aos critérios de aceitabilidade poderão ser recusados total ou parcialmente, com exigência de substituição ou reposição.

22 RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e a fiscalização da contratação ocorrerão na forma do Decreto Municipal nº 2103/2026 e das designações constantes do processo administrativo.
22.2 Sem prejuízo da designação formal da Administração, constam no Termo de Referência as seguintes assinaturas técnicas relacionadas ao acompanhamento do objeto:

- Mônica Oliveira Santana de Jesus - Diretora do Departamento de Promoção Social.
- Eloara Patrícia Nunes Martins Tiveron - Fiscal de Contrato.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O proponente que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Divisão de Compras e Patrimônio, para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;
b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos de vendas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Credenciamento/Chamamento e seus Anexos.

24.4 As normas que disciplinam este Credenciamento/Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município de Paraíso do Norte.

24.6 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

24.7 Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

25 FORO

25.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

26 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

Anexo I - Termo de Referência - Departamento Municipal de Promoção Social;

Anexo II - Tabela de descritivo e quantidades dos itens;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PAAT;

Anexo V - Guia de Recebimento/Retirada dos Gêneros Alimentícios;

Anexo VI - Termo de Credenciamento / Minuta de Contrato.

Paraíso do Norte, 23 de março de 2026

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 – Centro – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisodonorte.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A Responsável pelo Departamento Municipal de Promoção Social vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação dos objetos abaixo descritos.

1 – OBJETO E FORMA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, por meio de chamada pública local, para aquisição de gêneros alimentícios para o projeto "Segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio a Alimentação do Trabalhador) e demais projetos que se fizer necessário para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 26/2011 alterada pela Lei 327/2018. A contratação abrangerá todos os itens necessários para o atendimento da alimentação dos trabalhadores durante o período de vigência, com entregas parceladas por item, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A forma de fornecimento adotada visa assegurar a regularidade, qualidade e segurança alimentar, promovendo a valorização da produção local, o desenvolvimento sustentável e o atendimento integral às necessidades nutricionais dos trabalhadores.

Sistema de Chamamento Público: Sim

PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS.

2 – JUSTIFICATIVA

No Brasil o problema da fome não é recente, e os primeiros estudos aprofundados e abrangentes a respeito desse fenômeno recorrente datam da década de 1930, mais precisamente de 1932 quando Josué de Castro lança o primeiro inquérito no Brasil de denúncia do flagelo dos trabalhadores e a fome, intitulado "As condições de vida das classes operárias no Recife". A partir dessa pesquisa foram desenvolvidas várias outras que faziam comparação entre o preço dos alimentos e do salário mínimo. As pesquisas revelavam que o salário mínimo não era suficiente para fornecer uma alimentação adequada aos trabalhadores.

Desta forma a alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população

Neste sentido em 28 de novembro de 2013, a Prefeitura de Paraíso do Norte, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Municipal (Lei Municipal nº 63/2013, regulamentada pelo Decreto Nº 599/2017), que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN. A CAISAN/Municipal é um órgão deliberativo, de caráter consultivo, que tem o objetivo de articular, utilizando seus instrumentos de gestão, que irão assegurar o direito humano à alimentação adequada - DHAA.

Assim é criado no âmbito do Município de Paraíso do Norte o Programa de auxílio à alimentação do Trabalhador - PAAT, de acordo com a Lei 26/2011 alterada através da Lei 327/2018 a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, e estabelecem critérios de benefícios como políticas públicas de assistência social e econômica ao trabalhador em situação de risco nutricional.

O PAAT é um instrumento Municipal que busca atender o maior número possível de trabalhadores com registro formal que em função de renda insuficiente fique em situação de risco nutricional. Um dos seus objetivos é promover o atendimento com a complementação alimentar denominado "café

Página 1 de 8

da manhã" e ou "café da tarde, de acordo com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que estabelece critérios de benefícios como políticas públicas de assistência social e econômica ao trabalhador em situação de risco nutricional.

Outro objetivo é construir possibilidades para a autonomia social, econômica e política que é fundamental no contexto da produção da agricultura familiar. Concluindo o PAAT busca estruturar o processo produtivo da agricultura familiar, gerando assim emprego e renda aos pequenos agricultores do Município fixando o homem no campo e propiciando o consumo de alimentos saudáveis ao trabalhador, garantindo a segurança nutricional do trabalhador.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS

Item	IPM	Produto - Descrição	Unidade	Quant.
1	94184	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", PREVIAMENTE FERVIDO COM ADIÇÃO DE ACHOCOLATADO, CAFÉ OU AÇÚCAR CARAMELIZADO EM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 60°C E 100°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS.	UNIDADE	**1890**
2	94178	IOGURTE NOS SABORES: MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS EM TEMPERATURA REFRIGERADA VARIANDO ENTRE 0°C A 7°C ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	UNIDADE	**1220**
3	94181	LANCHE CUECA VIRADA: MASSA CASEIRA DE BOLACHA DOCE FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENROLADA EM FORMATO ESPIRAL E CARAMELIZADA. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270
4	94180	LANCHE BOLO: MASSA CASEIRA DE BOLO CORTADO EM PEDAÇOS DE 100 GRAMAS CADA UNIDADE, DIVERSOS SABORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.270
5	97887	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: MASSA CASEIRA DE BOLACHA SALGADA FEITA COM POLVILHO DOCE E FARINHA DE TRIGO, ASSADA, EM FORMATO DE BISCOITO. EMBALADO EM QUANTIDADE DE 100 GRAMAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	15.270
6	94179	LANCHE BOLACHA: MASSA DOCE DE BISCOITO CASEIRO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, POLVILHO OU AMIDO DE MILHO ENROLADAS NOS FORMATOS ESPIRAL REDONDO E RETANGULAR. UNIDADE DE 100 GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	15.270
7	108478	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO SALGADA FEITO COM FARINHA DE TRIGO OU FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM FATIAS DE 15 GRAMAS DE :QUEIJO MUSSARELA OU PRESUNTO DEFUMADO CASEIRO OU MORTADELA DEFUMADA CASEIRA OU SALAME DEFUMADO CASEIRO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.	UNIDADE	15.000
8	108479	LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO DOCE FEITO COM FARINHA DE TRIGO E FARINHA INTEGRAL. UNIDADE DE 85 GRAMAS RECHEADO COM DOCE DE LEITE PASTOSO E CASEIRO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS DE DOCE	UNIDADE	15.100

		EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL.		
9	108477	FRUTAS DIVERSAS (LARANJA, MEXERICA, BANANA NANICA) UNIDADE DE 100 GRAMAS	UNIDADE	15.100

OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) **As Ordens de Compras serão emitidas por item.**
b) **As notas fiscais deverão ser emitidas por item.**
c) **Todos os produtos deverão possuir embalagens individuais.**

Os lanches serão entregues durante 11 meses de acordo com a solicitação feita pelo departamento social deste município da seguinte forma:

a) **Todos os dias de segunda a sexta-feira dás 04:00 às 05:30 da manhã aos trabalhadores que vão para lavoura.**
b) **Todos os dias dás 6h00 e as 7h00 da manhã aos trabalhadores do almoxarifado e reciclagem, podendo ocorrer algumas entregas no período das 14:00 às 15:00 horas conforme necessidade da frente trabalhadora.**
c) **Os lanches bebidos devem estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros (de acordo com especificação descrita no item 3 deste termo) identificadas com o nome de cada frente de trabalho.**
d) **Os lanches cueca virada, bolo, biscoito, bolacha caseira e pão devem ser preparados e embalados (de acordo com a especificação descrita no item 3 deste termo) e colocadas em caixas plásticas grandes com tampa contendo identificação do nome de cada frente de trabalho.**
e) **As frutas devem ser entregues higienizadas e embaladas em vasilhas específicas com tampa e identificação de cada frente de trabalho.**
f) **Cada frente de trabalho deverá assinar o termo de retirada dos lanches diários.**

Observação: é de responsabilidade do vencedor a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado deve contemplar todas essas necessidades citadas.

4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Haverá parcelamento neste processo?

(X) Sim ( ) Não

Haverá parcelamento do objeto devido ao quantitativo e condições especificadas nos itens.

5– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, opte pela realização do Chamamento Público, uma modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e outras legislações pertinentes, que permite à Administração Pública selecionar fornecedores interessados em prestar serviços ou fornecimento de bens, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

Essa modalidade é especialmente vantajosa para atender à demanda de forma contínua e descentralizada, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem limitações a um único fornecedor.

Espera-se que, após o credenciamento e o estabelecimento das obrigações contratuais entre a Administração Pública e os fornecedores, sejam entregues o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, das especificações dos itens e da garantia de qualidade, conforme estipulado no termo de referência e no edital do processo.

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; b. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e). Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; f). Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. g). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

Toda aquisição será efetuada através da emissão de Ordem de Compra (documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor) acompanhada do agendamento da data a ser realizado. O agendamento e Ordem de Compra será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial para comunicações na Declaração de Pleno atendimento que constará no Edital de licitação. É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

Toda empresa quando da entrega/prestação de serviços deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) Nome/descrição dos serviços/produtos, marca (nos casos de produto) quantidade e valor;

b) O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, devendo o responsável pelo recebimento do item ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, comprovando o recebimento do produto em perfeitas condições;

A prestação de serviços/entregas do item da presente licitação, deverá ser efetuada no local indicado, na quantidade e condições solicitada, através da emissão da Ordem de Compra, onde estará indicado o endereço, sendo que toda e qualquer despesa decorrente da mesma serão suportadas pela empresa vencedora dos objetos.

Prazo máximo de execução/entrega: diária após o envio da Ordem de Compra e entrega, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Prazo de Contrato: 365 dias.

DA ENTREGA: - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma **DIARIA** no horário das 04h00 às 07h00, de segunda a sexta durante 11 meses e de acordo com as especificações abaixo citadas:

a) **Todos os dias de segunda a sexta-feira dás 04:00 às 05:30 da manhã aos trabalhadores que vão para lavoura.**
b) **Todos os dias dás 6h00 e as 7h00 da manhã aos trabalhadores do almoxarifado e reciclagem, podendo ocorrer algumas entregas no período das 14:00 às 15:00 horas conforme necessidade da frente trabalhadora.**
c) **Os lanches bebidos devem estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros (de acordo com especificação descrita no item 3 deste termo) identificadas com o nome de cada frente de trabalho.**
d) **Os lanches cueca virada, bolo, biscoito, bolacha caseira e pão devem ser preparados e embalados (de acordo com a especificação descrita no item 3 deste termo) e colocadas em caixas plásticas grandes com tampa contendo identificação do nome de cada frente de trabalho.**
e) **As frutas devem ser entregues higienizadas e embaladas em vasilhas específicas com tampa e identificação de cada frente de trabalho.**
f) **Cada frente de trabalho deverá assinar o termo de retirada dos lanches diários.**
g) **Os lanches são entregues para alimentação dos trabalhadores antes da sua jornada de trabalho, não podendo de forma alguma ser entregue produtos que não atenda a especificação e qualidade exigida, uma vez que isso implica na falta do alimento para a refeição café do trabalhador, que posterior estará na sua jornada de trabalho, não podendo parar para esta refeição. De acordo com o descrito no projeto está refeição é fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional deles.**

Observação: é de responsabilidade do vencedor a organização da forma de entrega, uma vez que o valor ofertado deve contemplar todas essas necessidades citadas.

O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo prazo de vigência da Chamada Publica ou outro instrumento que lhe vier substituir.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

8 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL,

ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; as despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Dotação 160 Fonte 1001 - 3339032000000000000 – Ação 1028- Apoio à Assitência Social do Trabalhador Social CRAS – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita.

9 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CONTRATADA obrigar-se à:

a) Executar/entregar os serviços e a que se refere este PROCESSO ELETRÔNICO, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto.

10 – PADRÃO DE QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS NO RECEBIMENTO

No momento do recebimento todos os produtos devem estar identificados com data do preparo/produção, **identificadas com o nome de cada frente de trabalho**.

- **FRUTAS DIVERSAS (LARANJA, MEXERICA, BANANA NANICA) UNIDADE DE 100 GRAMAS** deve estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados ou murchos. Dever ser servidas higienizadas e prontas para o consumo.
- **LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"** deve estar acondicionados em garrafas térmicas de 05 litros previamente fervido com adição de achocolatado, café ou açúcar caramelizado em temperatura variando entre 60°c e 100°c acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.
- **IOGURTE NOS SABORES: MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS** em temperatura refrigerada variando entre 0°c a 7°c acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.
- **LANCHE CUECA VIRADA:** embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.

- **LANCHE BOLO:** embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel
- **LANCHE BOLACHA DE POLVILHO:** embalado em quantidade de 100 gramas individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.
- **LANCHE BOLACHA:** Unidade de 100 gramas embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.
- **LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO:** recheado com fatias de 15 gramas de :queijo mussarela ou presunto defumado caseiro ou mortadela defumada caseira ou salame defumado caseiro embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel.
- **LANCHE PÃO: MASSA DE PÃO CASEIRO DOCE:** Recheado com doce de leite pastoso e caseiro aproximadamente 15 gramas de doce. embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco acompanhado de guardanapo de papel

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos fornecidos serão aceitos pelo Departamento Municipal de Assistência Social somente após conferência quanto à quantidade, qualidade, conservação, acondicionamento e prazo de validade, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As frutas in natura deverão apresentar aspecto saudável, textura firme, sem sinais de deterioração ou contaminação; apenas será o aceitos produtos que venham em embalagens limpas e intactas, que sejam resistentes e assegurem a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos ou aberturas) será o devolvidos no ato da entrega.

Todos os alimentos devem ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condição de uso. Alimentos entregues em caixas sujas será o devolvidos imediatamente, e a empresa responsável devera repor as mercadorias em até 12 (doze horas) horas após devolução.

Produtos que não atenderem aos critérios acima poderão ser recusados total ou parcialmente, sendo exigida a substituição ou reposição dentro de prazo estipulado, de modo a garantir a continuidade, regularidade e qualidade da alimentação dos trabalhadores.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que a base/pesquisa de preço enviadas juntamente a este Termo de Referência foi por mim conferidos e são verdadeiros. Conforme consta no mapa de cotação gerado através do sistema da IPM, que teve como base valor médio conforme documento em anexo. Para a pesquisa de mercado foram feitas cotações: junto à fornecedor LOCAIS e pesquisa junto a Portais de Transparência, entretanto por ser uma licitação com itens específicos os itens não foram encontrados em outros municípios. Assim, foram feitas enumeras buscas de outros contratos que entretanto, todas sem sucesso. Segue em anexo a este as demonstrações em planilha e documentos da base buscada.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da contratação dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados à alimentação dos trabalhadores e demais públicos que se fizer necessários de acordo dom a Lei 26/2011 e alterada pelos dispositivos da Lei 327/2018 para o ano de 2026. A contratação será realizada conforme os termos do edital de licitação e em observância à Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as condições, especificações e exigências estabelecidas, de modo a assegurar regularidade, transparência e qualidade no

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Avenida Tapejara, 111 – Centro – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: social@paraisodonorte.pr.gov.br

fornecimento, garantindo aos trabalhadores acesso a primeira alimentação do dia de forma saudáveis, nutritivas e adequadas às necessidades do programa PAAT.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte – PR, 17 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA OLIVEIRA SANTANA DE JESUS
Data: 17/03/2026 14:56:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

Documento assinado digitalmente
gov.br ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON
Data: 17/03/2026 15:14:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eloara Patrícia Nunes Martins Tiveron
Fiscal de Contrato

Página 8 de 8

O TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E SERÁ FORNECIDO EM ARQUIVO SEPARADO A ESTE.

ANEXO II

TABELA DE DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", previamente fervido, com adição de achocolatado, café ou açúcar caramelizado, em temperatura variando entre 60°C e 100°C, acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.	UNIDADE	1.890	R$ 67,40	R$ 127.392,30
2	IOGURTE nos sabores morango, coco ou salada de frutas, em temperatura refrigerada variando entre 0°C e 7°C, acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.	UNIDADE	1.220	R$ 68,26	R$ 83.827,13
3	LANCHE CUECA VIRADA: massa caseira de bolacha doce, feita com farinha de trigo, enrolada em formato espiral e caramelizada, unidade de 100 gramas, embalada individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhada de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 7,40	R$ 112.998,00
4	LANCHE BOLO: massa caseira de bolo, cortado em pedaços de 100 gramas cada unidade, diversos sabores, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 6,91	R$ 105.566,60
5	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: massa caseira de bolacha salgada, feita com polvilho doce e farinha de trigo, assada, em formato de biscoito, embalada em quantidade de 100 gramas, individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhada de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 7,91	R$ 120.734,80
6	LANCHE BOLACHA: massa doce de biscoito caseiro, feita com farinha de trigo, polvilho ou amido de milho, enrolada nos formatos espiral, redondo e retangular,	UNIDADE	15.270	R$ 6,14	R$ 93.757,80

	unidade de 100 gramas, embalada individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhada de guardanapo de papel.				
7	LANCHE PÃO: massa de pão caseiro salgada, feita com farinha de trigo ou farinha integral, unidade de 85 gramas, recheado com fatias de 15 gramas de queijo mussarela ou presunto defumado caseiro ou mortadela defumada caseira ou salame defumado caseiro, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.000	R$ 7,98	R$ 119.750,00
8	LANCHE PÃO: massa de pão caseiro doce, feito com farinha de trigo e farinha integral, unidade de 85 gramas, recheado com doce de leite pastoso e caseiro, aproximadamente 15 gramas de doce, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.100	R$ 6,43	R$ 97.143,33
9	FRUTAS DIVERSAS (laranja, mexerica, banana nanica), unidade de 100 gramas.	UNIDADE	15.100	R$ 1,57	R$ 23.656,67
Valor Total:					**R$ 884.272,63**

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum cooperado fornecedor (agricultor), ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, **até o segundo grau**, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro de funcionários e nem diretoria atual, nenhum Servidor público do Município.

6) Declaramos de que a cooperativa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a cooperativa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na cooperativa) Endereço completo (Rua, nº e cep), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PROCESSO DIGITAL Nº xx/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026
TIPO DE CONCORRÊNCIA – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº XX/2026

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA			
Identificação da proposta de atendimento ao edital de Credenciamento/Chamamento n° XX/2026			
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.N° da Agência	11 .N° da Conta Corrente
B - Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			

3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – PREFEITURA	2. CNPJ 75.476.556/0001-58	3 .Município Paraíso do Norte (PR)
4. Endereço Av. Tapejara, 88 – Centro		5. DDD/Fone (44) 3431-8000
6. Nome do representante e e-mail Carlos Alberto Vizzotto (ou representante em exercício)		7. CPF 464.266.989-20

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Preço/Unidade
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			
Nome			
CPF			
Nº DAP			
Total do agricultor			

Total do projeto			**R$.....**
IV - TOTALIZAÇAO POR PRODUTO			
	Produto	Unidade	Preço/Unidade
Total do projeto:			

IV-DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Qual o processo adotado para entrega dos produtos, se serão embalados, pesados, identificados, etc

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone: E-mail: CNPJ:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	1	
	2	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PROCESSO DIGITAL Nº xx/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº XX/2026

ANEXO V

GUIA DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

Atesto que (Entidade Executora + Ponto de Entrega) _____ CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), CPF nº 000.000.000-00, recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s)fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

Fornecedor	Produto	Preço Unitário

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).
Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA (quando for o caso)

Paraíso do Norte, __ de _____ de 2026.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 306/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2026
PROCESSO EXCLUSIVO PARA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS INDIVIDUAIS

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, Paraíso do Norte/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, e o(a) participante credenciado(a) _____, CPF/CNPJ nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados ao projeto "Segurança Alimentar e Nutricional PAAT (Programa Auxílio à Alimentação do Trabalhador)" e demais projetos que se fizerem necessários para distribuição gratuita, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", previamente fervido, com adição de achocolatado, café ou açúcar caramelizado, em temperatura variando entre 60°C e 100°C, acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.	UNIDADE	1.890	R$ 67,40	R$ 127.392,30
2	IOGURTE nos sabores morango, coco ou salada de frutas, em temperatura refrigerada variando entre 0°C e 7°C, acondicionado em garrafa térmica de 05 litros.	UNIDADE	1.220	R$ 68,26	R$ 83.827,13
3	LANCHE CUECA VIRADA: massa caseira de bolacha doce, feita com farinha de trigo, enrolada em formato espiral e caramelizada, unidade de 100 gramas, embalada individualmente em pacote de papel monolúcido branco,	UNIDADE	15.270	R$ 7,40	R$ 112.998,00

	acompanhada de guardanapo de papel.				
4	LANCHE BOLO: massa caseira de bolo, cortado em pedaços de 100 gramas cada unidade, diversos sabores, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 6,91	R$ 105.566,60
5	LANCHE BOLACHA DE POLVILHO: massa caseira de bolacha salgada, feita com polvilho doce e farinha de trigo, assada, em formato de biscoito, embalada em quantidade de 100 gramas, individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhada de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 7,91	R$ 120.734,80
6	LANCHE BOLACHA: massa doce de biscoito caseiro, feita com farinha de trigo, polvilho ou amido de milho, enrolada nos formatos espiral, redondo e retangular, unidade de 100 gramas, embalada individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhada de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.270	R$ 6,14	R$ 93.757,80
7	LANCHE PÃO: massa de pão caseiro salgada, feita com farinha de trigo ou farinha integral, unidade de 85 gramas, recheado com fatias de 15 gramas de queijo mussarela ou presunto defumado caseiro ou mortadela defumada caseira ou salame defumado caseiro, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido branco, acompanhado de guardanapo de papel.	UNIDADE	15.000	R$ 7,98	R$ 119.750,00
8	LANCHE PÃO: massa de pão caseiro doce, feito com farinha de trigo e farinha integral, unidade de 85 gramas, recheado com doce de leite pastoso e caseiro, aproximadamente 15 gramas de doce, embalado individualmente em pacote de papel monolúcido	UNIDADE	15.100	R$ 6,43	R$ 97.143,33

	branco, acompanhado de guardanapo de papel.				
9	FRUTAS DIVERSAS (laranja, mexerica, banana nanica), unidade de 100 gramas.	UNIDADE	15.100	R$ 1,57	R$ 23.656,67
Valor Total:					**R$ 884.272,63**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamada Pública/Credenciamento, nº xx/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Termo de Referência, Edital de Chamada Pública nº xx/2026 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste, toda comunicação entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ao Edital de Chamamento nº xx/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CREDENCIANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CREDENCIADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato:

É obrigação da Credenciante:

a) A CREDENCIADA se obriga a proporcionar à CREDENCIANTE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
b) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços;
c) Comunicar/notificar a CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
e) Permitir o acesso de funcionário da credenciada às suas dependências para prestação dos serviços e para a entrega de notas fiscais/faturas;
f) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos convocados;

É obrigação da Credenciada:

a) A credenciada
b) deverá realizar as entregas do objeto deste credenciamento de acordo com o especificado no edital e no Termo de Referência.
c) Realizar as entregas dos produtos em conformidade com as especificações básicas constantes no edital e Termo de Referência;
d) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.
e) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento de Promoção Social toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
f) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar a Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

§ 1º O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, com execução diária durante 11 (onze) meses, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e interesse da Administração.

§ 2º Como condição para celebração da contratação, a interessada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pelo **CREDENCIANTE** através dos seus fiscais de contratos**.**

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CREDENCIADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 3º **Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

§ 4º **A fiscalização por parte do CREDENCIANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da credenciada**
em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 5º A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento Municipal de Promoção Social, sob acompanhamento da Gestora Edna Maria Capelari e da fiscalização **CREDENCIANTE**, Conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º **Pelo fornecimento do objeto ora contratado a CREDENCIANTE pagará a credenciada o valor global de R$ .....**

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após execução de serviços, ou seja, mensal, devidamente atestado e aprovado pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da contratação. O pagamento através de depósito bancário na conta corrente da interessada somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2026:
160 - Fonte 1001 - 3339032000000000000 - Ação 1028 - Apoio à Assistência Social do Trabalhador Social CRAS - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§2º Pela inexecução total ou parcial, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Credenciada as seguintes sanções:

I. **Advertência Escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante**;

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de

obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Credenciada.

III. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

h) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

i) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

k) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Credenciada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

l) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

m) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

n) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

o) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

§5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa credenciada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

§6º A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CREDENCIANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A **CREDENCIANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

§2º A **CREDENCIADA** poderá solicitar a rescisão do contrato no caso de ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a **CREDENCIADA** permanecerá vinculada à obrigação assumida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do pedido de rescisão do contrato.

§4º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CREDENCIANTE e, comprovadamente realizadas pela **CREDENCIADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

§ 1º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

§ 2º Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente no Departamento de Promoção Social ou na Ouvidoria Geral do Município através do Portal Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

CONTRATADA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO